



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 49/2022

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 49/2022, de minha autoria, que dispõe sobre autorização para inclusão das “Artes Marciais” na grade curricular das escolas municipais.

Entendo que a propositura é importante, pois as Artes Marciais, além de tratar-se de atividades físicas completas e democráticas, podem ser praticadas por ambos os sexos e não distinguem biotipos, podendo assim ser praticadas por todos, ainda é a elas, inerente o desenvolvimento de características comportamentais e psicológicas importantíssimas no seu praticante, tais como: disciplina, respeito, perseverança, autoconfiança, autocontrole, entre tantas outras de extrema importância para a formação das crianças e jovens, vindo a ser desta forma um importante conteúdo para a complementação da educação dos alunos nos contra turnos das escolas integrais.

Trata-se de uma Lei autorizativa, não sobrepondo Poderes nem conferindo obrigações ao Poder Executivo. A proposta é permitir que estejam incluídas nos contra turnos das escolas integrais, como já ocorre em várias cidades e estados, como São José dos Campos/SP; Santa Cruz do Capibaribe/PE; Rio de Janeiro/RJ que aprovaram Leis similares.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 49/2022.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, Em Separado da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2022.

Prof. Robson Paiva
Vice-Presidente

